



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVI – Edição N.º 546 – Itajá/RN, 22 de Maio de 2017
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente

Francisco Canindé Ferreira
Vereador

Carlos Tomaz da Silva
Vereador

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira
Vereadora

José Menino da Silva Junior
Vereador

Antonio Richardson de Macedo
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretora de Redação: Bruna Kallyne Silva de Medeiros

1 | P á g i n a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002

Ano XVI – Edição N.º 546 – Itajá/RN, 22 de Maio de 2017

www.itaja.rn.gov.br

Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS E DECRETO

Decreto nº 122, de 22 de maio de 2017.

Prorroga o prazo de vencimento do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana referente ao exercício de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJA, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade ao disposto no artigo 91º, Inciso I, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o art. 121, do Código Tributário do Município (Lei nº 012, de 31 de dezembro de 1997), autoriza o Poder Executivo a regulamentá-lo, no todo ou por partes,

DECRETA

Art. 1º - O vencimento do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana referente ao exercício de 2016, fica prorrogado para 30 de junho de 2017.

Parágrafo Único – A prorrogação de que trata o caput, assegura aos contribuintes a mesma redução para o vencimento originariamente previsto para 31 de março de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2017.

Alaor Ferreira Pessoa Neto

Prefeito Constitucional do Município de Itajá

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

EM BRANCO

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO